



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01245**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os seguintes dispositivos do Art. 51 da MPV 905/2019:

Inciso IV - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

- a) a alínea “e” do caput do art. 8º;
- b) o inciso XII do caput do art. 32;
- c) o inciso VIII do caput do art. 34;
- d) os art. 122 ao art. 125;
- e) o art. 127; e f) o art. 128;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o texto disposto no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

As alterações impostas pela MPV 905/2019 acabam impactando nas operações de seguros privados realizados no País. Dentre as mudanças, por exemplo, o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP perde a competência primitiva de disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor.

Por tratar-se de uma atividade fundamental para resguardar os interesses individuais, protegendo o Consumo, Bens e Patrimônios, a revogação de determinados trechos do Decreto-Lei em epígrafe, e diante dos normativos alterados pela MPV 905/2019, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



CD/19982.17136-17